



18630308



08004.000611/2022-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

DESPACHO Nº 3535/2022/SE

Destino: **DTIC**

Assunto: **Informática: Planos e Projetos**

1. Refiro-me à Memória de Reunião SE (SEI nº 18193375), na qual a Secretaria-Executiva estabelece as diretrizes abaixo, na forma do art. 11 do Anexo VII da Portaria MJSP nº 2, de 31 de janeiro de 2022 (SEI nº 16851098):

DIRETRIZ SE nº 01/2022

A proposta envolve a revisão da pontuação básica, alterando a pontuação dos critérios objetivos (Dimensão A), conforme proposta abaixo:

- Caráter Legal: 100 pontos
- Projeto Estratégico Governo: 75 pontos
- Projeto Estratégico MJSP: 75 pontos
- Necessidade Transversal: 50 pontos

Total: 300 pontos

A implantação da pontuação estratégica (Dimensão E) com critérios definidos para que a instância superior possa priorizar qualquer necessidade definida anteriormente:

- CGDSIC (E1): 300 pontos (+/-)
- Secretaria-Executiva (E2): 600 pontos (+/-)
- CGE (E3): 1.200 pontos (+/-)
- Gabinete do Ministro (E4): 2.400 pontos (+/-)

A separação das necessidades priorizadas em filas de atendimentos, com definição de prioridades por fila:

- CGGOV (Governança e Segurança): 2 filas
- CGISE (Infraestrutura): 3 filas
- CGISP (Inovação e Integração): 4 filas
- CGSID (Desenvolvimento): 5 filas

DIRETRIZ SE nº 02/2022

Critério de inventário para os sistemas que se encontram em longo atendimento na DTIC. O critério visa resolver as demandas de dois ou três anos com pedidos de pequenos ajustes. O inventário envolve uma diligência da DTIC junto ao usuário para que inventarie os ajustes finais necessários, e uma vez feitos esses ajustes a entrega definitiva ocorrerá. Após a entrega definitiva, caso o usuário deseje outros ajustes deverá ingressar pelas vias adequadas no PDTIC.

DIRETRIZ SE Nº 03/2022

Critério de limitação temporal de até 3 (três) anos para o desenvolvimento de sprint's, com exceção daquelas devidamente justificadas como necessárias em manifestação pontual da DTIC.

Nesse contexto, encaminhe-se à DTIC para conhecimento e providências cabíveis.

LUANA QUITÉRIA MAGALHÃES HATSUMURA
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Luana Quitéria Magalhães Hatsumura, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva**, em 18/07/2022, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18630308** e o código CRC **92463605**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.